

Universidade Veiga de Almeida – UVA – Campus Botafogo a ser executado no Cemitério Municipal Maruí, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. PRAZO: 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 147/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo Contrato de Patrocínio nº 152/2025, para apoio ao evento esportivo de Niterói Chess Open 2025, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, processo 9900209426/2025.

-Marcos Antônio de Jesus Pantoja Junior-matricula nº 1243207-0

-Vladilson Fernandes da Silva-matricula nº 1243095-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ato do Secretário

PORTARIA SMASES Nº 074/2025- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação da equipe de planejamento da contratação do objeto do processo número 9900209576/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da contratação (EPC), com vistas a garantir o fornecimento de refeições à população de Niterói na região central da cidade.

Nome	Matrícula
Caio Cezar Peixoto de Rezende	1246.684-0
Gabrieli Pinheiro de Almeida	1244.426-0
Fabiano Moreira Duarte	1245.532-0

Art. 2º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para

compra/contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

EXTRATO Nº 010/2025

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 158/2025 **PARTES:** Município de Niterói, representado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e União, representada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, via Secretaria de Gestão e Inovação **OBJETO:** Ingresso do Município de Niterói na Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 10 anos a partir da data de assinatura. **VALOR:** Não há transferência de recursos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 184 da lei federal nº 14.133/21, decreto federal nº 11.531/2023, portaria SEGES/MGI nº 3.506/25, portaria SEGES/MGI nº 4.890/2023 e enunciado nº 14 da PGM Niterói. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ato da Secretária

Portaria SMICT nº 30/SMICT/2025 – A Secretária de Inovação, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Capítulo II do Decreto Municipal nº 14.730/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscais do contrato, relativo ao processo 9900205435/2025, que trata de aquisição de equipamentos de informática;

I- Daniel da Silva Vianna Martins, Matrícula: 1244794-0

II- Tânia Gomes Franco, Mat. 1248172-0

Art. 2º Fica designado o servidor Lucas Fernandes de Oliveira - Matrícula: 1248260-0 como Gestor do Contrato, referente ao processo 9900205435/2025, nos termos do artigo 18 do Decreto 14.730/2023;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO SECONSER Nº 046/2025

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à Contratação de empresa especializada de acordo com o objeto, referente à Aquisição de Materiais Gráficos Educativos destinados à conscientização e prevenção contra a pedofilia, consistentes em placas de PVC de 3mm de espessura, adesivadas, no formato 75x100 cm, contendo mensagens informativas e de alerta, a serem instaladas em locais estratégicos de circulação pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **homologo** o resultado da licitação **POR DISPENSA ELETRÔNICA**, adjudicando a Aquisição por menor preço à empresa **MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS LTDA, – CNPJ nº 34.156.198/0001-19**, para o único item com valor total licitado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o inciso VII do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo 9900170448/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Ato do Secretário

Portaria SMID nº 017/2025- O Secretário do Idoso, em conformidade com Processo Administrativo nº 9900202831/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Renata Belarmino da Silva - Matrícula nº 1247572-0 e Werley Borges de Araujo - Matrícula nº 1247632-0, como fiscais de contrato, relativo ao Fórum Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESAO Nº 03/2025

Torna pública a proposta da Procuradoria Geral do Município para adesão à transação na cobrança da Dívida Ativa municipal, destinada aos contribuintes pessoas jurídicas com atividades cadastradas nos CNAEs 8511-2/00, 8512-1/00, 8513-9/00 e 8520-1/00, abrangendo débitos de qualquer natureza.

O SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições, torna pública proposta para adesão à transação na cobrança da Dívida Ativa municipal, que se regerá pelo art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966-Código Tributário Nacional (CTN), pela Lei nº 3.605, de 30 de junho de 2020, pela Resolução PGM nº. 22 de 13 de novembro de novembro de 2024 e por este Edital.

1. OBJETO E PROCEDIMENTO DA TRANSAÇÃO

1.1 O presente Edital tem por finalidade estabelecer as condições para transação por adesão, com base no artigo 13, m da Resolução PGM nº. 22 de 13 de novembro de 2024, aos contribuintes pessoas jurídicas com atividades cadastradas nos CNAEs 8511-2/00, 8512-1/00, 8513-9/00 e 8520-1/00, abrangendo débitos de qualquer natureza.

1.2 São elegíveis à transação na forma estabelecida por este Edital os débitos decorrentes de multas ou imposições do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) inscritos em Dívida Ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido em qualquer ano.

1.3 A adesão deverá ser feita **exclusivamente por requerimento** através do site <https://niteroi.spa.coreplan.com.br/portal>, pelo e-mail transacao@pgm.niteroi.rj.gov.br, ou pelo atendimento presencial da Procuradoria Fiscal da PGM, localizado na Av. Visconde de Sepetiba, nº 519, Térreo, Centro/Niterói.

2. CONDIÇÕES PARA A ADESAO

2.1 A adesão à transação na forma prevista neste Edital implica desistência das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos.

2.2 O aderente, ao aderir à transação proposta neste Edital, renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de

2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo único. O devedor deverá apresentar à PGM, através do e-mail transacao@pgm.niteroi.rj.gov.br, cópia do protocolo da petição de renúncia em até 30 dias contados da formalização da transação, sob pena de exclusão desses créditos do acordo.

2.3 O aderente, ao aderir à transação proposta neste Edital, confessa, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, bem como do artigo 174, IV, do Código Tributário Nacional, ser devedor dos débitos incluídos na transação, pelos quais responde na condição de contribuinte ou responsável.

2.4 O deferimento da proposta de transação importa consentimento do aderente quanto à divulgação, em meio eletrônico, de todas as informações constantes do termo de transação, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

2.5 A adesão à transação prevista neste Edital impõe a assunção dos compromissos previstos nos artigos 6º e 15 da Resolução PGM nº. 22/2024, bem como representa declaração de aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei nº 3.605/2021, na Resolução PGM nº. 22/2024 e neste Edital.

2.6 A adesão à transação prevista neste Edital implicará a manutenção automática das garantias prestadas em ações judiciais ou administrativamente, bem como dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal, ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, incluídas as penhoras já realizadas.

3. DESCONTOS CONCEDIDOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Para todos os débitos previstos no presente Edital, os descontos serão concedidos **exclusivamente sobre os juros moratórios e multa moratória**, vedada a incidência sobre o valor principal, sobre a multa de ofício, bem como sobre outros consectários e encargos, inclusive atualização monetária, quando não incidente a Taxa Selic.

Parágrafo único. Os descontos previstos neste Edital referem-se somente aos acréscimos legais de natureza estritamente moratória, e não ao valor total do crédito. Considera-se como acréscimo legal, o incremento que tenha origem na mora do devedor, não abarcando a multa fiscal punitiva e valores devidos a terceiros.

3.2 Para os os débitos decorrentes de multas ou imposições do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) inscritos em Dívida Ativa, **cujo fato gerador tenha ocorrido em qualquer ano**, os descontos serão concedidos nos seguintes percentuais:

3.2.1 90 % para pessoas físicas e 80% para pessoas jurídicas para o pagamento à vista;

3.2.2 50% para o pagamento de forma parcelada.

4. PARCELAMENTO

4.1 Serão aplicadas as normas da Lei nº 3605/2021, especialmente em seu artigo 11, em relação ao número de parcelas a serem aplicadas às transações celebradas por força de adesão ao presente Edital.

5. HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1 Será rescindida a transação por adesão ao presente Edital nas hipóteses previstas no artigo 41, da Resolução PGM nº. 22/2024.

5.2 A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, com a retomada dos atos executórios do crédito, judiciais e extrajudiciais.

5.3 O rompimento de transação celebrada por força de adesão ao presente Edital impede a celebração de novo acordo de transação sob as mesmas condições, bem como o pagamento à vista nas condições dispostas no presente Edital, além de impedir qualquer outro acordo de transação referentes aos mesmos débitos pelos próximos 12 meses.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os débitos incluídos na transação serão extintos somente depois de cumpridos os requisitos e as condições estabelecidos pela Lei nº 3.605, de 30 de junho de 2020, pela Resolução PGM nº. 22 de 13 de novembro de 2024, e por este Edital, após o seu pagamento integral.

6.2 O prazo para a adesão ao presente Edital será do dia **01 de outubro de 2025** até o dia **17 de dezembro de 2025**.

RESOLUÇÃO Nº 71/2025

DISCIPLINA CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PAUTAS, SESSÕES E LAVRATURA DE ATAS DO CONSELHO

Considerando a necessidade de estabelecimento de parâmetros para elaboração de atas do conselho para os fins do art. 10º da lei municipal nº 2681/09.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões do Conselho serão objeto de pautas divulgadas com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 2º Serão elaboradas pautas para até 2 sessões, às terças e quintas, na medida da disponibilidade de processos.

Art. 3º As sessões serão compostas de, em regra, ao menos 2 processos.

Parágrafo único: Excetua-se a regra acima quando se tratar de recurso com pedido de sustentação oral ou quando não houver mais processos disponíveis para apreciação na data da elaboração da pauta respectiva, condição a ser aferida pela secretária-geral do conselho.

Art. 4º Ao final de cada sessão será lavrada ata que, devidamente documentada, será posteriormente dirigida ao presidente do Conselho, e, subsequentemente, ao procurador-geral para fins do disposto no art. 10º da lei municipal nº 2681/09.

Art. 5º Para cada ata lavrada farão jus os membros do conselho participantes das sessões a um JETON.

Art. 6º Quando se tratar de recursos repetitivos distribuídos em sequência, entendidos estes como os interpostos pelo mesmo atuado, tratando de idêntica controvérsia e disponíveis para julgamento no momento da feitura da pauta, um deles será julgado e será aplicada a mesma solução jurídica aos demais agrupados na sessão subsequente.

Parágrafo primeiro: Incumbe à secretária-geral informar tal condição para fins de aplicação dessa sistemática reunindo os vários processos na pauta única subsequente.

Parágrafo segundo: Não se aplica tal sistemática quando houver distinção fática relevante entre os recursos distribuídos.

Art. 7º Caso o julgamento do recurso seja interrompido, como, por exemplo, em casos de pedido de vista, problemas técnicos, ou conversão do julgamento em diligência, será lavrada ata somente se a sessão de julgamento ultrapassar 20 minutos de duração ou tiver mais algum outro processo a examinar.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO FGA Nº 117/2025

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONVÊNIO Nº 01/2023 **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows, Leonardo de Sá Jannotti e Nirley Eustáquio Barros; **OBJETO:** Renovação do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2023, que tem por objeto a cooperação técnico-científica entre a FMS e a Estácio com vistas a proporcionar, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, estágio curricular nas unidades de saúde da rede municipal que abrange a FMS; **VALOR:** Não há repasse de valor. **PRAZO:** Os compromissos assumidos pelas partes são válidos desde sua assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008. **ASSINATURA:** 21 de setembro de 2025

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

PUBLICAÇÃO – CI 23 DE 18/09/2025.

FACECARE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA EPP. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7177 e processo nº 9900148185/2025, por DUPLICAÇÃO EPP.

FACECARE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA EPP. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7177 e processo nº 9900143963/2025, sendo o Auto de Infração declarado NULO, e de ofício seu CANCELAMENTO.

MARIA ANTONIA RODRIGUES ANTUNES. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 7367 e seu consectário Auto de Multa nº 0103/2025, referentes ao processo nº 9900002315/2025, sendo ambos CANCELADOS de ofício.

ARNALDO SARAIVA. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 7349 e seu consectário Auto de Multa nº 0067/2025, referentes ao processo nº 9900115336/2024, sendo ambos CANCELADOS de ofício.

NOEMIA SANTOS DE ARAUJO. Foram declarados NULOS o Auto de Infração nº 7078 e seu consectário Auto de Multa nº 0383, referentes ao processo nº 9900081262/2024, sendo ambos CANCELADOS, de ofício.

ANGELA DAMATO LOPES. Deixou de receber o Auto de Multa nº 0261, referente ao processo nº 9900051395/2024.